

PROCESSOS ON-LINE

Nº 5774/19 DATA: 30/10/19 PROTOCOLO Nº 15.952.321-7 DATA -07/08/19  
Nº 5775/19 DATA: 30/10/19 PROTOCOLO Nº 15.952.325-0 DATA - 07/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 717/19

APROVADO EM 05/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADO: - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL –  
APUCARANA

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias. Parecer favorável. Prazos: desde 10/07/18 e por mais cinco anos, contados a partir de 11/07/19 a 10/07/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade e da Licença Sanitária atualizada e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse da instituição de ensino, pelos quais solicitou o reconhecimento dos referidos cursos.

PROCESSO ON-LINE N° 5774/19 e 5775/19

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem laudos técnicos.

O Departamento de Educação e Trabalho-DEP/Seed, pelos Pareceres informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento dos Cursos da instituição citada.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de reconhecimento do Curso Técnico Recursos Humanos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Transações Imobiliárias Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio..

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a o reconhecimento dos Cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados:

A Chefia dos NRE, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 5774/19 e 5775/19

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes da instituição de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme a legislação vigente.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos Cursos.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos Cursos:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO
N° 5774/19	CE Professor Izidoro Luiz Cerávolo – EF M P	Apucarana	N° 1219/18, 21/03/18, de 15/02/18 a 15/02/28	N° 3151/18, de 05/07/18, de 10/07/18 a 10/07/19	Desde 10/07/18 e por mais cinco anos, contados a partir de 11/07/19 a 10/07/24
N° 5775/19	CE Professor Izidoro Luiz Cerávolo – EF M P	Apucarana	N° 1219/18, 21/03/18, de 15/02/18 a 15/02/28	N° 3149/18, de 05/07/18, de 10/07/18 a 10/07/19	Desde 10/07/18 e por mais cinco anos, contados a partir de 11/07/19 a 10/07/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO ON-LINE N° 5774/19 e 5775/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento dos Cursos.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP